



LEI Nº. 964, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 034 de 24 de junho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 29/06/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/06/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de até R\$ **112.222,12** (cento e doze mil, duzentos e vinte e dois reais, e doze centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DE PESSOAL CIVIL	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
SUBTOTAL	99.182,67
13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
SUBTOTAL	13.039,45
TOTAL	112.222,12



Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DE PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	
SUBTOTAL	99.182,67
13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	
SUBTOTAL	13.039,45
TOTAL	112.222,12

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 29 de junho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL